

DECRETO Nº 4359 – 13/06/2013 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 4360

“CONCEDE O INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Leis Municipais n. 2987/2002 e 3753/2011, que dispõem, respectivamente, *“Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal”* e *“Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”*;

CONSIDERANDO que nos artigos 2º, XII, 18 e segs., da Lei 2987/02 e 6º, IX, 36 e segs., da lei 3753/2011, está previsto o instituto da **progressão** ao servidor público municipal, devendo este ser processado uma vez por ano;

CONSIDERANDO a observância do interstício de três anos após a progressão anterior;

CONSIDERANDO que a **PROGRESSÃO** é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que, para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo;

CONSIDERANDO por último que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º – A partir do mês de maio de 2013, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRAU P/ PROGRESSÃO
112	ANTONIO FERREIRA NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO III	D
408	AUREA REGINA ZAMPIERI MONTALDI	ASSISTENTE SOCIAL II	D
5954	CLEOMAR FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C
423	DEBORA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	D
2761	DERLI GARCIA	MOTORISTA II	D
730	DIVINO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA II	D
2852	HELICIO RIBEIRO DE ANDRADE	MOTORISTA II	D
308	JOSE CARLOS DE ASSIS	MOTORISTA II	D
517	JOSE DOS REIS MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	D
7400	MARCELO ALVES FERREIRA	MOTORISTA II	B
4152	MARCOS EVANGELISTA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	D
854	MARGARETH APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM II	D
528	MARIA CELIA DA SILVA CARNIO	MERENDEIRO	E
793	MARIA DAS DORES M DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM II	D
202	MARIO COLOMBAROLI	MOTORISTA II	D
238	NILTON PASCOALINO	MOTORISTA II	D
2828	NILVA REGINA DOS SANTOS SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO I	C
843	OSCAR H PIMENTA VILAS BOAS	MOTORISTA II	D
2718	REGIS DAMIAO NEMESIO	ARTIFICE OBRAS E SERV.PUB. III	D
883	ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	D

Art. 2º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de junho de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal